

DECRETO N.º 182, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Atualiza o Valor da UVC, para Custeio do Serviço da Iluminação Pública – CIP.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 660, de 09 de dezembro de 2003, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º O valor da Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública – CIP, definidos no Artigo 7.º e Parágrafo único do Artigo 8.º da Lei Municipal n.º 660/2003, fica corrigido em 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento), índice oficial do INPC – Índice Nacional de preços ao Consumidor, do período compreendido entre 1.º de dezembro de 2016 à 30 de novembro de 2017, passando o valor da UVC, a partir de 1.º de janeiro de 2018, ser de R\$ 115,28 (cento e quinze reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO